



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE RORAIMA

**Disponibilização:** 26 de março de 2024

**Publicação:** 01 de abril de 2024

**Nº 892**

**ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

Oleno Inácio de Matos  
*Defensor Público-Geral do Estado de Roraima*

Natanael de Lima Ferreira  
*Subdefensor Público-Geral do Estado de Roraima*

Francisco Francelino de Souza  
*Corregedor-Geral*

**ÓRGÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA  
*Diretoria Geral*

RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAIS  
*Departamento de Administração*

RISO DUARTE BARBOSA FILHO  
*Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças*

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA  
*Departamento de Recursos Humanos*

RICARDO NATTRODT DE MAGALHÃES  
*Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação*

ALCEU WALTER ROSA JUNIOR  
*Comissão Permanente de Licitação*

IRENE ROQUE DOS ANJOS  
*Controle Interno*

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**

Sede da Administração Superior: Avenida Sebastião Diniz nº 1.165, Centro,  
Boa Vista – RR, CEP 69.301-088

Telefone: (95) 2121-4750 / 2121-0276 • E-mail: gab.geral@rr.def.br



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

**Portaria 496/2024/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Ofício 1865 (0556168), Teor do Processo SEI nº 001156/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dr<sup>a</sup> **ELISA ROCHA TEIXEIRA NETTO**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido W. P. S., nos autos do processo nº 0800020-35.2022.8.23.0045, que tramitam na Comarca de Pacaraima/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 25 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 25/03/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0556246** e o código CRC **0985FD7D**.



**Portaria 495/2024/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Ofício 1867 (0556181), Teor do Processo SEI nº 001137/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dr<sup>a</sup> **BEATRIZ DUFFLIS FERNANDES**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido C. C., nos autos do processo nº 0800444-21.2023.8.23.0020, que tramitam na Comarca de Caracará/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 25 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 25/03/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0556217** e o código CRC **4568035F**.



**Portaria 400/2024/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral em exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Requerimento 318 (0550539), Teor do Processo SEI nº 000933/2024;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da Defensora Pública **Drª ELCENI DIOGO DA SILVA** e dos Servidores Públicos CELTON RAMOS DOS SANTOS, LUCAS DA SILVA MESQUITA e DANIEL SOUSA DE ARAÚJO, para viajarem ao município de CAROEBE/RR, no período de 25 a 26 de março de 2024, para realização de visita técnica para viabilizar a implementação das CAPI INDIGENA - WAI WAI, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**NATANAEL DE LIMA FERREIRA**

Defensor Público-Geral em exercício

Em 11 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA**, Respondendo como **Defensor Público Geral Interino**, em 12/03/2024, às 09:23, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0550982** e o código CRC **F495704C**.

000022/2024

0550982v3



Boletim Interno DPE/RR em 26/03/2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

**Portaria 398/2024/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral em exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Requerimento 318 (0550539), Teor do Processo SEI nº 000933/2024;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da Defensora Pública **Drª ELCENI DIOGO DA SILVA** e dos Servidores Públicos WALBER SANTANA MEDRADO, VINICIUS DE MELO DINIZ e DANIEL SOUSA DE ARAÚJO, para viajarem ao município de UIRAMUTÃ/RR, no período de 19 a 21 de março de 2024, para realização de visita técnica para viabilizar a implementação das CAPI INDIGENA - INGARICÓ, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**NATANAEL DE LIMA FERREIRA**

Defensor Público-Geral em exercício

Em 11 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA**, Respondendo como **Defensor Público Geral Interino**, em 12/03/2024, às 09:23, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0550908** e o código CRC **ADB11A2D**.

000022/2024

0550908v7



Boletim Interno DPE/RR em 26/03/2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”

GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

**Portaria 348/2024/GAED/DPG**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA COLETIVA**

**INTERESSADOS:** Empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas dos serviços de transporte coletivos interestadual e intermunicipal de passageiros do estado de Roraima.

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública do Estado de Roraima obteve informações sobre a ausência de oferta, com regularidade, de assentos gratuitos para pessoas com deficiência em transporte coletivo interestadual e intermunicipal (passe livre). Bem como de que está ocorrendo o indeferimento do “passe livre” por motivo não previsto em lei;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 3.691, de 19 de dezembro de 2000, que regulamentou a Lei nº 8.899/94, diz que “Art. 1º As empresas permissionárias e autorizatárias de transporte interestadual de passageiros reservarão dois assentos de cada veículo, destinado a serviço convencional, para ocupação das pessoas beneficiadas pelo art. 1º da Lei nº 8.899, de 29 de junho de 1994, observado o que dispõem as Leis nºs 7.853, de 24 de outubro de 1989, 8.742, de 7 de dezembro de 1993, 10.048, de 8 de novembro de 2000, e os Decretos nºs 1.744, de 8 de dezembro de 1995, e 3.298, de 20 de dezembro de 1999.”

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 639, de 20 de fevereiro de 2008, do estado de Roraima, diz que “Art. 11. As empresas concessionárias, permissionárias ou autorizatárias em linhas regulares ou de transportes alternativos do sistema de transportes coletivos intermunicipais de passageiros reservarão 02 (dois) lugares em ônibus e 01 (um) lugar em van, em cada horário, para ocupação pelas pessoas portadoras de deficiência.”

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988, no seu art. 6º, caput, elevou o transporte à categoria de direito social.

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública, uma instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, tem como missão a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados;

**CONSIDERANDO** a importância de promover, prioritariamente, soluções extrajudiciais para conflitos, com especial atenção aos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos que impactam grupos vulneráveis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de defender os direitos das minorias e grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado, promovendo o direito social de transporte da pessoa com deficiência sem recurso financeiro para pagar a tarifa do transporte coletivo;

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública tem a função de instaurar Procedimento Administrativo de Tutela Coletiva, de natureza extrajudicial, que verse sobre direitos individuais homogêneos, coletivos e difusos, nos termos do art. 6º, X, XI e XXVII, da Lei Complementar nº 164/2010 do estado de Roraima;

**CONSIDERANDO** que a não oferta ou a imposição de condições irrazoáveis para a utilização do “passe livre”, por pessoa com deficiência, em transporte coletivo pode configurar violação dos direitos de grupos vulneráveis;

**INSTAURA-SE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, objetivando a coleta de outros elementos para eventual formalização de termo de ajustamento de conduta ou ajuizamento de ação judicial, nos termos do art. 50 e seguintes do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima, para assegurar o cumprimento do transporte gratuito da pessoa com deficiência em empresas concessionárias, permissionárias ou autorizatárias dos serviços de transporte coletivos interestadual e intermunicipal de passageiros do estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**WAGNER SILVA DOS SANTOS**

Defensor Público - Membro do GAED

**PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO**

Defensora Pública - Membro do GAED

**GEANA ALINE DE SOUZA OLIVEIRA**

Em 28 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER SILVA DOS SANTOS, Membro do Grupo de Atuação Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 29/02/2024, às 08:19, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO, Coordenador do Grupo de Atuação Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 29/02/2024, às 08:44, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GEANA ALINE DE SOUZA OLIVEIRA, Membro do Grupo de Atuação Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 29/02/2024, às 08:49, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0547442** e o código CRC **D8173540**.

000022/2024

0547442v2



Boletim Interno DPE/RR em 26/03/2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

### Portaria 493/2024/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Despacho 9328 (0555806), Teor do Processo Sei 000854/2024;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento dos Servidores Públicos **WELLINGTON FELYPE LIMA SILVA** e **MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO**, para prestarem Atendimento através da Defensoria Itinerante na Ação a ser realizada em Boa Vista/RR, na sede do SESI RR, no dia 06 de abril do corrente ano, com ônus;

II - AUTORIZAR o deslocamento do Servidor Público **RONALDO DA SILVA MORAES**, para transportar a Van de Atendimento da Defensoria Itinerante, na Ação a ser realizada em Boa Vista/RR, na sede do SESI RR, no dia 06 de abril do corrente ano, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

## **OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 25 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 25/03/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0556064** e o código CRC **3FF7284B**.

000022/2024

0556064v2



Boletim Interno DPE/RR em 26/03/2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

### **Portaria 480/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O SubDefensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº.000228/2019.

RESOLVE:

Suspender, por necessidade do serviço, 10 (dez) dias das férias do Defensor Público Dr. OLENO INÁCIO DE MATOS, referentes ao exercício de 2024, anteriormente marcadas para o período de 25 de março a 03 de abril de 2024, conforme Portaria 1900/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 13 de novembro de 2023, publicada no DEDPE/RR nº 811 de 16.11.2023, constante em evento 0518451, as quais serão usufruídas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**NATANAEL DE LIMA FERREIRA**

SubDefensor Público-Geral

Em 21 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA, Subdefensor Público Geral**, em 24/03/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0555130** e o código CRC **B2692953**.